



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Darcy de Matos**

Apresentação: 21/12/2022 14:47:27.753 - Mesa

PL n.3053/2022

**PROJETO DE LEI nº , De 2022**  
(Do Sr. Darcy de Matos)

Inclui o art. 5º-A à Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, para estabelecer critérios e limites em empréstimos a outros países.

Art. 1º Acrescenta-se o art. 5º-A à Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, que cria o Fundo de Garantia à Exportação - FGE:

“Art. 5º-A O Senado Federal disporá sobre o montante máximo de recursos do Fundo de Garantia à Exportação que podem ser alocados em garantias a operações de crédito concedidas por instituições financeiras oficiais a outros países, incluindo suas empresas estatais e seus bancos oficiais.

§ 1º Fica proibida a concessão de garantias com recursos do FGE a países que causaram a redução do patrimônio do FGE, por não terem cumprido as obrigações estabelecidas pelas instituições financeiras oficiais.

§ 2º A vedação de que trata o § 1º tem validade por todo o período de inadimplência e mais dez anos após a normalização do pagamento das obrigações dos países devedores.

§ 3º O poder Executivo federal deve publicar em meio eletrônico todas as operações financeiras existentes envolvendo outros países, contendo, no mínimo, os valores de garantias com recursos do FGE, o detalhamento das condições contratuais, os pareceres técnicos que deram amparo às negociações e o estudo de impacto econômico das operações.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Darci de Matos**

O projeto pretende dar maior segurança jurídica e estabelecer limites às garantias de operações de crédito concedidas às instituições financeiras oficiais envolvendo outros países. Além disso, proíbe-se a concessão de garantias a países inadimplentes, por pelo menos dez anos.

Na sequência do projeto, exigimos a transparência e a publicidade de todos os contratos, a fim de promover o controle social.

Diante do exposto, solicito apoio dos parlamentares.

Brasília, de 2022

Deputado **DARCI DE MATOS**  
PSD/SC

Apresentação: 21/12/2022 14:47:27.753 - Mesa

PL n.3053/2022



\* C D 2 2 8 7 2 6 6 4 7 8 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darci de Matos  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228726647800>